

Bruxelas, 17 de julho de 2025  
(OR. en)

---

**Dossiês interinstitucionais:**  
**2025/0543 (COD)**  
**2025/0555 (COD)**

---

**11765/25**  
**ADD 3**

<b>RECH 331</b>	<b>CLIMA 282</b>
<b>COMPET 758</b>	<b>AGRI 360</b>
<b>IND 283</b>	<b>TRANS 313</b>
<b>MI 557</b>	<b>SAN 470</b>
<b>EDUC 329</b>	<b>BIOTECH 3</b>
<b>TELECOM 251</b>	<b>CADREFIN 109</b>
<b>ENER 379</b>	<b>CODEC 1046</b>
<b>ENV 721</b>	<b>IA 91</b>

## PROPOSTA

---

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 16 de julho de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.: SWD(2025) 556 final

---

Assunto: DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO  
RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO  
do Fundo Europeu de Competitividade  
que acompanha os seguintes documentos:  
Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Europeu de Competitividade («FEC»), incluindo o programa específico para atividades de investigação e de inovação no domínio da defesa, que revoga os Regulamentos (UE) 2021/522, (UE) 2021/694, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/783, que revoga disposições dos Regulamentos (UE) 2021/696 e (UE) 2023/588 e que altera o Regulamento (UE) [PIDEUR]  
Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação para o período 2028-2034, que define as suas regras de participação e difusão, e que revoga o Regulamento (UE) 2021/695  
Proposta de Decisão do Conselho que estabelece o programa específico de execução do Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação para o período 2028-2034, que define as suas regras de participação e difusão ao abrigo desse programa, e que revoga a Decisão (UE) 2021/764

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2025) 556 final.

Anexo: SWD(2025) 556 final

---

Bruxelas, 16.7.2025  
SWD(2025) 556 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO**  
**RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

**do Fundo Europeu de Competitividade**

*que acompanha os seguintes documentos:*

**Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Europeu de Competitividade («FEC»), incluindo o programa específico para atividades de investigação e de inovação no domínio da defesa, que revoga os Regulamentos (UE) 2021/522, (UE) 2021/694, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/783, que revoga disposições dos Regulamentos (UE) 2021/696 e (UE) 2023/588 e que altera o Regulamento (UE) [PIDEUR]**

**Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação para o período 2028-2034, que define as suas regras de participação e difusão, e que revoga o Regulamento (UE) 2021/695**

**Proposta de Decisão do Conselho que estabelece o programa específico de execução do Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação para o período 2028-2034, que define as suas regras de participação e difusão ao abrigo desse programa, e que revoga a Decisão (UE) 2021/764**

{COM(2025) 543 final} - {COM(2025) 544 final} - {COM(2025) 555 final} -  
{SEC(2025) 555 final} - {SWD(2025) 555 final}

## Ficha de síntese

Avaliação de impacto do próximo orçamento de longo prazo da UE (QFP) — Financiamento da UE em favor da competitividade

### A. Necessidade de agir

#### Porquê? Qual é o problema em causa?

Nos últimos 30 anos, a disparidade de produtividade entre a UE e outras economias avançadas aumentou, tornando a UE menos competitiva do que outras grandes economias. A UE está a ficar para trás de outras grandes economias em diversas áreas, incluindo no desenvolvimento tecnológico, no desempenho da investigação e inovação, no dinamismo do mercado e na capacidade industrial. Por conseguinte, o reforço da competitividade europeia surgiu como uma prioridade essencial, tal como especificado no Relatório Draghi.

Tal como definido na Bússola para a Competitividade da Comissão Europeia<sup>1</sup>, a competitividade europeia engloba a capacidade da UE para aumentar o crescimento da produtividade, elevados padrões de vida e autonomia estratégica num panorama mundial em rápida evolução. Este conceito vai além da concorrência tradicional baseada nos custos, realçando a inovação, o investimento, a resiliência e a força industrial, especialmente nos setores ecológicos, digitais e essenciais.

A Bússola para a Competitividade identifica vários fatores necessários para impulsionar a competitividade da UE: 1) colmatar o défice de inovação, 2) descarbonização, e 3) reduzir o excesso de dependências e aumentar a segurança. Além disso, destaca cinco facilitadores horizontais: 1) simplificação, 2) eliminação dos obstáculos no mercado único, 3) financiamento, 4) competências e empregos de qualidade, 5) melhor coordenação.

O foco primordial do Fundo Europeu de Competitividade residirá na simplificação, no financiamento e numa melhor coordenação.

Espera-se que a resolução destes problemas tenha um impacto positivo, embora indireto, noutros problemas identificados na Bússola da Competitividade, como o défice de inovação, e que reduza a dependência da Europa de fontes externas para tecnologias e recursos críticos, reforçando assim a segurança e a resiliência.

#### O que se espera alcançar com esta iniciativa?

O objetivo global desta iniciativa é criar uma capacidade de investimento para apoiar a competitividade europeia em tecnologias e setores estratégicos, bem como mobilizar os instrumentos de financiamento do orçamento da UE.

Mais especificamente, a iniciativa promove os investimentos públicos e privados ao longo de todo o percurso de investimento, nomeadamente em investigação e inovação, e aproveita melhor o potencial de redução dos riscos do orçamento da UE, a fim de maximizar o seu valor acrescentado para a UE. Além disso, orienta e centra os investimentos em tecnologias e setores estratégicos da UE em apoio da descarbonização, da segurança e da resiliência. Por último, a iniciativa facilita o acesso ao financiamento da UE através de procedimentos centrados no utilizador, mais rápidos, simplificados e harmonizados e melhora a coerência entre os investimentos da UE e dos Estados-Membros.

#### Qual é o valor acrescentado da ação da UE?

Em primeiro lugar, ao reforçar a colaboração e a integração entre as partes interessadas e além fronteiras, o financiamento da UE elimina obstáculos nacionais e cria uma massa crítica para enfrentar desafios comuns. Em segundo lugar, ao colmatar as deficiências do mercado e as condições de investimento insuficientes e ao gerar impacto económico, a UE reforça a resiliência económica, mobiliza fundos privados, atrai capital, aumenta a produtividade em toda a UE e apoia projetos economicamente benéficos que, de outro modo, poderiam não ser bem-sucedidos. O financiamento da UE apoia a concorrência à escala da UE, permitindo selecionar as melhores ideias científicas e inovadoras de toda a UE. Em terceiro lugar, ao reforçar a direcionalidade do investimento e a congregação de recursos, a UE pode responder melhor aos desafios à escala da UE e promover prioridades comuns, como as transições digital e ecológica.

<sup>1</sup> COM(2025) 30 final. Uma Bússola para a Competitividade da UE.

## B. Soluções

### Quais foram as opções legislativas e não legislativas ponderadas? É dada preferência a alguma delas? Porquê?

Foram consideradas três opções diferentes:

A primeira opção é a «*Statu quo* melhorado», segundo a qual os 14 programas<sup>2</sup> manteriam as suas próprias regras, mas a Comissão tentaria assegurar uma maior coerência horizontal entre os fundos, alargando a abordagem adotada com a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), a fim de ajudar os projetos individuais a beneficiar de financiamento cumulativo ao abrigo de vários programas.

A segunda opção é a «coordenação reforçada entre os programas e um conjunto comum de regras», que iria mais longe, harmonizando as regras em todos os programas, em especial alinhando os objetivos, as vertentes e os pilares, bem como os instrumentos de controlo de execução e as disposições legais horizontais.

A terceira opção é a «consolidação dos programas num novo Fundo Europeu de Competitividade», que colocaria os programas pertinentes da UE num único fundo com uma orientação estratégica que daria prioridade às políticas e não aos programas. Esta opção criaria uma capacidade de investimento única para apoiar setores e tecnologias estratégicos, a inovação disruptiva e a descarbonização através de um percurso de investimento contínuo, desde a investigação fundamental à investigação aplicada, passando pela implantação, pelo fabrico, pelos serviços e pelas soluções. Será estruturada em torno de um pequeno número de vertentes estratégicas que são cruciais para a competitividade e a resiliência da UE. A sua governação ajudaria o Fundo a responder rapidamente a novos desafios e prioridades. A terceira opção permitiria encontrar um equilíbrio entre a previsibilidade necessária para investimentos a longo prazo, como para a investigação e a inovação, e a flexibilidade necessária para responder às prioridades políticas emergentes.

A opção preferida é a terceira, uma vez que oferece um conjunto abrangente de medidas políticas para superar as atuais deficiências no panorama de financiamento da UE relacionadas com a competitividade acima descritas. A fim de assegurar o êxito da opção preferida, a UE aplicará medidas para minimizar potenciais impactos negativos, inclusive através do equilíbrio entre a flexibilidade e a necessidade de previsibilidade.

## C. Impactos da opção preferida

### Quais são as vantagens da opção preferida (ou, caso não existam, das principais opções)?

<sup>2</sup> Os 14 programas da UE no âmbito da presente Avaliação de Impacto incluem o Horizonte Europa, o Fundo de Inovação, o Programa Europa Digital, o Mecanismo Interligar a Europa, o Fundo Europeu de Defesa, a Ação de Apoio à Produção de Munições, a Ação para Reforçar a Indústria Europeia de Defesa através da Contratação Conjunta, o Programa da Indústria de Defesa Europeia, o Programa UE pela Saúde, o Programa Espacial Europeu, o IRIS2, o Programa InvestEU, o Programa a favor do Mercado Interno (vertente PME) e o LIFE.

A opção preferida proporcionaria um maior retorno do investimento ao longo de 15 anos, sendo o benefício total por euro gasto 15,74 % superior ao da primeira opção («*statu quo* melhorado»). . A União Europeia registaria igualmente um aumento das exportações superior em 58 % ao da primeira opção, principalmente devido ao maior volume de investimentos. É provável que o impacto global da opção preferida sobre a produtividade da UE seja positivo, impulsionado pela sua capacidade de afetar recursos de forma mais eficiente e eficaz.

Espera-se igualmente que esta opção reduza os custos administrativos para os beneficiários, ao integrar pontos de acesso e introduzir um conjunto único de regras, simplificando o processo de financiamento e criando um ambiente mais eficiente e favorável às empresas, especialmente para as indústrias de elevado crescimento, as PME, as empresas em fase de arranque inovadoras e os projetos que exigem apoio ao investimento a longo prazo. Um processo de candidatura simplificado e melhorado aumentaria a clareza para os promotores de projetos e, de um modo geral, facilitaria o acesso ao financiamento.

A opção preferida consolida igualmente os processos de financiamento e alarga o acesso aos instrumentos financeiros, permitindo à UE explorar melhor o seu potencial para mobilizar capital privado e aumentar a flexibilidade orçamental. Esta opção reforça igualmente as ligações entre a investigação fundamental e as fases avançadas de investigação, inovação e fabrico, assegurando uma estrutura económica dinâmica na UE e uma melhor introdução de ideias no mercado.

Em termos de mercado, um quadro de financiamento unificado visa reforçar a competitividade das empresas europeias, ao tornar o financiamento mais acessível e alinhado estrategicamente. Apoia igualmente a autonomia estratégica europeia e reduz as dependências críticas.

Por último, os impactos sociais incluem a promoção da criação de emprego, o reforço das competências e o crescimento económico regional, especialmente em setores estratégicos. Os impactos ambientais desta opção estão estreitamente ligados à prioridade dada à descarbonização e às tecnologias limpas enquanto setores e tecnologias cruciais. Esta ênfase deve ter um impacto positivo no clima e na trajetória da UE rumo à descarbonização.

**Quais são os custos da opção preferida (ou, caso não existam, das principais opções)?**

Alguns custos de ajustamento para os requerentes e beneficiários que já beneficiam de fundos da UE poderão materializar-se. A transição para um fundo único e integrado exigiria uma adaptação por parte das organizações habituadas à estrutura atual. No entanto, embora fosse necessária uma adaptação inicial ao novo fundo, os beneficiários só teriam de realizar este processo de aprendizagem uma vez, e não repetidamente para vários programas. A acessibilidade global mais fácil e a redução dos obstáculos reduziriam significativamente os custos de candidatura em geral, nomeadamente para um conjunto mais vasto de requerentes. O desenvolvimento de um portal único, com base na experiência inicial do portal Funding & Tenders e do portal STEP, pode ajudar a atenuar as perturbações, enquanto uma governação robusta, flexível e reativa, e estruturas de rede de partes interessadas podem ajudar a gerir a transição. Em última análise, uma estrutura mais simples e legível poderia alargar o acesso aos programas de financiamento a novos beneficiários, estimulando a inovação em todos os setores.

**De que forma serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?**

As PME já familiarizadas com o financiamento da UE incorrerão inicialmente em custos de ajustamento devido aos esforços de transição, como a adaptação às novas regras e a aprendizagem sobre o sistema de candidatura consolidado. Prevê-se que estes custos sejam temporários e limitados. Com o passar do tempo, as PME beneficiarão de custos administrativos reduzidos para identificar oportunidades de financiamento pertinentes e candidatar-se. As principais vantagens incluem um portal de candidaturas de apresentação única, regras simplificadas e harmonizadas, serviços de aconselhamento simplificados e um balcão único, tornando o financiamento mais acessível e reduzindo o custo e a complexidade. O apoio às PME deve ser integrado na arquitetura do Fundo de Competitividade, a fim de assegurar a concretização destes benefícios.

**Haverá impactos significativos nos orçamentos e nas administrações públicas nacionais?**

Não, uma vez que se trata de um programa gerido diretamente pela Comissão a nível da UE, ou indiretamente através dos seus parceiros de execução, com financiamento concedido aos beneficiários.

**Haverá outros impactos significativos?**

A opção preferida melhorará a produtividade e reforçará a posição da UE na cadeia de valor mundial, inclusive através da inovação disruptiva criadora de novos mercados. Ao apoiar a inovação e a indústria transformadora, reduzirá as dependências e melhorará a posição das empresas da UE no mercado. A orientação estratégica e o financiamento específico asseguram a previsibilidade do financiamento, desde a investigação fundamental até à aplicação no mercado. As PME beneficiarão de um acesso simplificado ao financiamento, de custos administrativos reduzidos e de processos mais rápidos de deferimento dos pedidos, melhorando a sua possibilidade de acesso ao capital. A iniciativa poderia reforçar a posição competitiva dos setores estratégicos e a posição da UE nas tecnologias críticas e avançadas. Graças aos efeitos induzidos, os setores adjacentes beneficiarão, aumentando a produtividade.

**D. Acompanhamento****Quando será reexaminada a política?**

Esta iniciativa será acompanhada através do quadro de desempenho do orçamento pós-2027, que é examinado numa avaliação de impacto separada. O quadro de desempenho prevê a elaboração de um relatório de execução durante a fase de execução do programa, bem como uma avaliação retrospectiva a realizar em conformidade com o artigo 34.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509. A avaliação deve ser realizada em conformidade com as Orientações da Comissão para Legislar Melhor e basear-se em indicadores relevantes para os objetivos do programa.